



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 27/03/2012 às 12h

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 562

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
27/03/2012

Proposição
MP 562/2012

Autores
DEP. ANTONIO BULHÕES

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)aditiva 5.()Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, ao art. 2º da Medida Provisória nº 562, de 2012, o seguinte parágrafo:

“§ As ações, programas e atividades previstas no *caput*, deverão obrigatoriamente contemplar iniciativas destinadas a estimular a participação da comunidade, a prática esportiva nos estabelecimentos de ensino e a inclusão de idosos e pessoas com deficiência.”

JUSTIFICAÇÃO

A educação deve, antes de tudo, ser uma prática inclusiva e voltada à integração do corpo social. Entendemos que qualquer plano criado com o propósito de estimular a expansão do ensino nos entes da Federação não pode deixar de lado iniciativas que favoreçam a participação da comunidade, a prática esportiva e a inclusão de idosos e pessoas com deficiência.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

